MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 024/2020

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 022/2020, dispondo sobre autorização para abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).

Esclarecemos que a criação do elemento de despesa **4.4.90.92.0000 - Despesas de Exercícios Anteriores**, na dotação da Secretaria de Educação, se dá em razão da necessidade de pagamento de medições realizadas na obra da quadra coberta da Escola Ana Paula, na qual a empresa vencedora, por não ter cumprido o cronograma físico financeiro, acabou tendo o contrato rompido, após os trâmites regulares (notificação e defesa), com aplicação de penalidade e determinação de retenção do valor, para pagamento da multa.

No entanto existem duas medições que até agora não foram pagas, porque a empresa somente apresentou recentemente a Nota Fiscal, sendo que já foi realizado o estorno das notas de empenho alusivas ao ano de 2019, sendo necessário a criação do elemento para referido pagamento, por se tratar de despesas do ano anterior.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Pelo exposto, esperando não haver nenhum óbice com relação à matéria, diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para a aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2020.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná

PROTOCOLO GERAL 389/2020
Data: 13/07/2020 - Horário: 09:51
Legislativo

Excelentíssimo Senhor
Vereador CLAUDIO ROBERTO KOHLER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 022/2020, DE 10 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais), de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.007 – Fundo Municipal de Educação
02.007.12.361.0015.1003 – Cobertura de Quadras
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.92.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte 104 ..... R$ 29.800,00
S o m a ..... R$ 29.800,00
T O T A L ..... R$ 29.800,00
==========

Art. 3° Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.007 – Fundo Municipal de Educação
02.007.12.361.0015.2019 – Transporte Escolar
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.33.0000 – Passag. E Despesas c/ Locomoção – Fonte 104 ..... R$ 29.800,00
S o m a ..... R$ 29.800,00
T O T A L ..... R$ 29.800,00
==========

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2020.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito